

# ENQUADRAMENTO CCFGTS/MCMV

#Público  
Out/2019 v001

WhatsHAB #005

As condições para Enquadramento na CCFGTS e PMCMV são:



## PROPONENTES

- 📍 Não ser detentor de financiamento habitacional ativo no SFH;
- 📍 Não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador de outro imóvel;
- 📍 Residencial urbano, concluído ou em construção em um dos locais abaixo:
  - no município de residência, no município em que trabalha, incluindo os limítrofes e integrantes da mesma região metropolitana;
  - no município onde pretende trabalhar e/ou residir.
- 📍 Não ser titular de direito de aquisição de imóvel residencial urbano, concluído ou em construção, no atual local de residência nem onde pretenda fixá-la, inclusive no PAR.

No PMCMV, além dos impedimentos acima, é vedada nova participação no programa a proponente e/ou imóvel beneficiado:

- 📍 com subsídio concedido pelo FGTS, a partir de 02 MAI 2005;
- 📍 com cobertura FGHab;
- 📍 beneficiado no PMCMV com ou sem desconto/subsídio.



No CCFGTS e PMCMV o enquadramento é realizado pela Renda Familiar Bruta, independente do regime de casamento adotado.



## IMÓVEL

- 📍 Destinado à residência dos proponentes;
- 📍 Situado em área urbana e no município onde o proponente:
  - trabalha, incluindo os municípios limítrofes ou integrantes da mesma região metropolitana e/ou;
  - reside, incluindo os municípios limítrofes ou integrantes da mesma região metropolitana;
  - onde o proponente pretende trabalhar e/ou residir.
- 📍 Se proposta PMCMV, o imóvel não pode ter sido objeto de financiamento anterior neste programa;

Além das exigências estabelecidas acima, no PMCMV e CCFGTS quando imóvel Novo, deve ser produzido/construído por pessoa jurídica do ramo da construção civil.

## + INFORMAÇÕES

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Para pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouidoria: 0800 725 7474

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)